Proc. Administrativo 8- 17.943/2026

De: Juliane C. - CCC-SAU

Para: MED - Minutas e Editais

Data: 10/11/2026 às 11:00:41

Setores envolvidos:

PESSOAL - João, Coord Plan, SESAU RMS, LICITAÇÕES, DISTRIBLICIT, CCC-SAU, MED, PMC

PE 70-2026 - EXAMES DE ANALISES CLINICAS

Segue TR com as recomendações atendidas.

Informo que a presente contratação está incluída no PCA 2027 (itens 285 e 286) e consta na LOA 2027 (itens f e g).

Os itens a, b, c, e e foram atendidos na nova versão do TR.

–

Juliane Húngaro de Carvalho

Coordenadoria de Contratos e Convênios em Saúde

Anexos:
TR_EXAMES_LABORATORIAS_PARA_MINUTA_EDITAL.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1 **DO OBJETO:**

1.1 Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO, ANÁLISE, EMISSÃO DE LAUDOS, INTEGRAÇÃO DE RESULTADOS AO SISTEMA INFORMATIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE COLETAS DOMICILIARES, OPERAÇÃO DE PONTOS DESCENTRALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE DE AMOSTRAS DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL BEIRA-LEITO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

A contratação compreende a execução dos serviços laboratoriais, abrangendo todas as etapas do processo laboratorial (fase pré-analítica, analítica e pós-analítica), incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos, materiais de consumo, sistemas informatizados, transporte, manutenção, suporte técnico e todos os demais recursos necessários à execução dos serviços, de forma integrada, contínua, rastreável e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

O objeto está dividido em 03 (três) lotes, com adjudicação independente: Lote 1 – serviços laboratoriais da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Rede de Urgência e Emergência (RUE), incluindo pontos descentralizados de coleta, coleta nas unidades dos distritos,

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

coleta domiciliar e transporte das amostras da RUE; Lote 2 – gasometria arterial beira-leito nas Unidades de Pronto Atendimento; Lote 3 – exames complementares da APS.

1.2 A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade, a qualidade, a eficiência e a integralidade da assistência laboratorial prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito da rede municipal de saúde de Presidente Prudente/SP, atendendo às necessidades da Administração para execução das ações e serviços públicos de saúde.

1.3 Os serviços, objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de doze meses e contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5 As condições de execução dos serviços, as obrigações da Contratada e da Contratante, os procedimentos de gestão e fiscalização contratual, os critérios de recebimento, medição, faturamento e pagamento, bem como as regras de reajustamento e aplicação de sanções administrativas, estão definidos neste Termo de Referência e deverão ser observados durante toda a execução contratual, integrando o respectivo instrumento de contrato para todos os fins.

1.6 A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração da contratada estará vinculada aos preços unitários contratados e aos quantitativos dos serviços efetivamente executados, registrados, comprovados e homologados pela Administração. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem estimativas para dimensionamento da contratação e planejamento da despesa, não representando obrigação de consumo mínimo ou de pagamento integral dos quantitativos estimados pela Administração. O pagamento será realizado de acordo com as unidades de medição e os preços estabelecidos para cada lote, observados os critérios de medição, faturamento, conferência e homologação previstos neste Termo de Referência. As

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

obrigações relativas à disponibilização de infraestrutura, equipamentos, sistemas, profissionais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão estar contemplados nos preços contratados, conforme a composição e a forma de remuneração estabelecidas para cada lote, vedada a cobrança de valores não previstos na contratação.

1.7 Não será exigida garantia da execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A decisão considera as características do objeto, o modelo de execução e os mecanismos de acompanhamento e controle previstos nesta contratação, especialmente a remuneração vinculada aos serviços efetivamente executados, registrados e homologados pela Administração. Considera-se, ainda, a previsão de fiscalização técnica e administrativa, acompanhamento por indicadores de desempenho, critérios objetivos de medição, procedimentos de glosa e aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 55356653000108-0-000005/2026

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2026

III) Id do item no PCA: 57 e 58

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

IV) Classe/Grupo: 33903950 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 2026100057 E 2026100058

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de serviços laboratoriais destinados ao atendimento da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Rede de Urgência e Emergência (RUE), compreendendo todas as etapas da assistência laboratorial, desde a coleta até a disponibilização dos resultados, incluindo a operação dos pontos descentralizados de coleta, a coleta domiciliar, o transporte de amostras da RUE e a disponibilização de solução de gasometria arterial beira-leito, conforme especificações deste Termo de Referência.

3.2 Foram avaliadas alternativas de execução, incluindo a manutenção das coletas em todas as unidades urbanas, a concentração em ponto único de coleta, a execução direta pelo Município e a contratação integrada dos serviços.

3.3 A solução adotada atende à realidade operacional da rede municipal de saúde, composta por unidades de Atenção Primária, Rede de Urgência e Emergência e unidades distritais, permitindo ampliar a acessibilidade dos usuários, descentralizar as coletas, manter o atendimento nos distritos, assegurar o atendimento domiciliar de pacientes acamados e garantir logística integrada para transporte das amostras e disponibilização tempestiva dos resultados, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.4 O parcelamento em três lotes decorre da análise constante do item 9 do Estudo Técnico Preliminar, que identificou autonomia técnica e mercado fornecedor próprio para a gasometria arterial beira-leito e para os exames complementares, mantendo-se integrada, no Lote 1, a cadeia laboratorial da APS e da RUE.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

Os serviços objeto desta contratação foram organizados em 03 (três) lotes, com objetos tecnicamente distintos e adjudicação independente, conforme a análise de parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação sanitária vigente, observando os princípios da continuidade assistencial, rastreabilidade das amostras, segurança do paciente, controle interno e externo da qualidade, biossegurança, confidencialidade das informações, proteção de dados pessoais, manutenção dos equipamentos, fornecimento de insumos e adequada capacitação dos profissionais envolvidos.

Lote	Denominação	Escopo resumido
1	Serviços laboratoriais da APS e RUE	Exames da Tabela SUS + 05 pontos de coleta descentralizados (4 regionais + 1 central) + coleta nas unidades dos distritos + coleta domiciliar + retirada e transporte das amostras da RUE (24h/7 dias)
2	Gasometria beira-leito - UPA	Disponibilização de equipamento, insumos, manutenção, suporte técnico, laudo e treinamento para gasometria arterial beira-leito nas 2 UPAs 24h
3	Exames complementares da APS	NS1 por ELISA para confirmação diagnóstica de dengue e HTLV I/II por método LIA ou Western Blot (confirmatório, restrito a gestantes)

4.1 Premissas Gerais da Execução dos Serviços

Todos os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com a legislação sanitária vigente, normas técnicas aplicáveis, regulamentos dos órgãos competentes e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se, no mínimo:

I – Execução contínua, integrada e ininterrupta dos serviços durante toda a vigência contratual;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

II – Observância dos protocolos de biossegurança, controle de infecção, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais normas aplicáveis às atividades laboratoriais;

III –Identificação inequívoca, rastreabilidade, adequado acondicionamento, armazenamento, transporte e processamento das amostras biológicas, garantindo a integridade do material desde a coleta até a emissão do laudo;

IV – Realização de controle interno e participação em programa de controle externo da qualidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

V – Disponibilização de todos os profissionais, equipamentos, mobiliários, insumos, materiais de consumo, sistemas informatizados, veículos, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;

VI – Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, assegurando sua plena operacionalidade, com substituição imediata em caso de falha que comprometa a continuidade dos serviços;

VII – Utilização de sistema informatizado que assegure a rastreabilidade das amostras, a emissão dos laudos, a segurança das informações e a interoperabilidade com o prontuário eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

VIII – Manutenção de equipe técnica em número suficiente e com habilitação compatível com as atividades desenvolvidas, observada a legislação profissional aplicável;

IX – Adoção de procedimentos para registro, tratamento e correção de não conformidades, recoletas e demais ocorrências que possam comprometer a qualidade ou a continuidade da assistência;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

X – Observância dos prazos de execução e de disponibilização dos resultados estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

4.2 Lote 1 – Serviços laboratoriais da APS+RUE: Exames Tabela SUS + 05 Pontos de Coleta + Distritos + Domiciliar+ transporte RUE

O lote 1 compreende a execução dos serviços laboratoriais destinados aos usuários da APS e RUE, incluindo a realização dos exames laboratoriais e demais quantitativos constantes do **Anexo I e II**, a operação de cinco pontos descentralizados de coleta na área urbana, a execução das coletas nas unidades de saúde dos distritos, a realização de coleta domiciliar para pacientes acamados ou com severa restrição de mobilidade, a logística de retirada e transporte das amostras biológicas nas unidades da RUE e a disponibilização dos resultados em prazo compatível com a assistência às urgências e emergências, observadas as disposições deste Termo de Referência.

4.2.1 Exames Laboratoriais – APS

A contratada deverá realizar o processamento, análise, controle de qualidade, emissão e disponibilização dos resultados de todos os exames laboratoriais solicitados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), constantes do **Anexo I** deste Termo de Referência, observando os prazos estabelecidos para cada exame e assegurando a rastreabilidade integral das amostras e dos respectivos laudos. Os valores unitários dos exames serão aqueles estabelecidos na Tabela SUS.

4.2.2 Pontos de Coleta Descentralizados

A contratada deverá disponibilizar, estruturar, equipar, manter e operar 05 (cinco) pontos descentralizados de coleta laboratorial destinados ao atendimento da demanda da Atenção Primária à Saúde (APS), sendo:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

- 01 (um) ponto regional Norte;
- 01 (um) ponto regional Sul;
- 01 (um) ponto regional Leste;
- 01 (um) ponto regional Oeste; e
- 01 (um) ponto central.

Os imóveis destinados ao funcionamento dos pontos de coleta deverão ser integralmente disponibilizados pela contratada, incluindo locação, adequação da infraestrutura física, mobiliário, equipamentos, manutenção predial, limpeza, utilidades, licenças e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento, não cabendo ao Município disponibilizar espaço físico para sua instalação.

Os pontos de coleta deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – Estar localizados na área urbana do Município de Presidente Prudente, em locais de fácil acesso aos usuários do SUS, preferencialmente próximos às linhas regulares de transporte coletivo;

II – Possuir acessibilidade universal, em conformidade com a legislação vigente e com a ABNT NBR 9050;

III – Dispor de infraestrutura física compatível com a atividade, incluindo sala de espera, sala de coleta, sanitário para usuários, área destinada ao gerenciamento de resíduos e demais ambientes necessários ao adequado funcionamento;

IV – Possuir capacidade operacional mínima de 150 (duzentas) coletas por turno;

V – Manter fluxo organizado de atendimento, minimizando filas, aglomerações e tempo de espera dos usuários;

VI – Observar as normas de biossegurança, garantindo adequada identificação, triagem, coleta, acondicionamento e armazenamento temporário das amostras;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

VII – Manter equipe em quantitativo e qualificação compatíveis com o volume de atendimento;

VIII – Utilizar sistema informatizado integrado ao prontuário eletrônico municipal, permitindo rastreabilidade das amostras e disponibilização dos resultados laboratoriais;

IX – Identificar individualmente todas as amostras mediante código de barras ou tecnologia equivalente, garantindo sua rastreabilidade durante todas as etapas do processo laboratorial;

X – Possuir licença sanitária e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes durante toda a vigência contratual.

4.2.3 A contratada deverá, após a assinatura do contrato e dentro do prazo de mobilização estabelecido pela Administração, providenciar a disponibilização, adequação e regularização dos cinco pontos fixos de coleta previstos para a área urbana, observadas as condições de localização, acessibilidade, infraestrutura, capacidade operacional e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A comprovação da disponibilidade dos imóveis e da regularidade sanitária dos respectivos pontos deverá ocorrer previamente ao início da execução dos serviços de coleta, não sendo exigida a disponibilidade dos cinco pontos como condição para participação na licitação.

O prazo de mobilização será de 60 dias, contados da assinatura do contrato, devendo a contratada apresentar, dentro desse período, a documentação comprobatória da disponibilidade e regularidade dos pontos e adotar as providências necessárias para que estejam plenamente aptos ao início da execução.

A substituição ou alteração de endereço de qualquer ponto durante a vigência contratual dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde e deverá preservar a

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

distribuição territorial, a acessibilidade, a capacidade operacional e as condições técnico-sanitárias estabelecidas para o serviço.

4.2.4 Coleta nas Unidades de Saúde dos Distritos

A coleta de exames laboratoriais nas unidades de saúde dos distritos de Ameliópolis, Eneida, Floresta do Sul e Montalvão será realizada pela contratada nas próprias unidades de saúde, uma vez por semana, preservando o atendimento da população residente nessas localidades e evitando deslocamentos desnecessários.

Para a execução deste serviço, a contratada deverá:

I – Manter o fluxo de atendimento nas unidades distritais;

II – Disponibilizar todos os insumos necessários à coleta;

III – Disponibilizar profissionais habilitados para execução das coletas;

IV – Assegurar a correta identificação, acondicionamento, conservação e transporte das amostras até o laboratório de processamento;

V – Observar as normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis à atividade.

Endereço das unidades dos distritos	
ESF Floresta do Sul	Endereço: R. José Braulino - Floresta do Sul, Pres. Prudente - SP
ESF Montalvão	Endereço: R. Quinze de Novembro - Montalvão, Pres. Prudente - SP
ESF Eneida	Endereço: Avenida Doutor Cerávolo, 206. CEP 19130-000. Distrito de Eneida
ESF Ameliópolis	Endereço: Praça Ver. José Del Pozzo Perez - R. Rafael da Silva Lima, 267 - Ameliópolis

4.2.5 Coleta Domiciliar

A contratada deverá realizar coleta domiciliar para pacientes acamados ou com severa restrição de mobilidade, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma previamente estabelecido.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

O quantitativo estimado de coletas domiciliares consta no **Anexo I.**

A execução do serviço deverá observar:

I – Agendamento prévio conforme fluxo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Identificação do paciente antes da coleta;

III – Utilização de materiais, equipamentos e insumos adequados à coleta externa;

IV – Cumprimento das normas de biossegurança e transporte de material biológico;

V – Rastreabilidade integral do atendimento e das amostras coletadas;

VI – Adequado acondicionamento e transporte das amostras até o laboratório responsável pelo processamento;

VII – Registro da realização da coleta no sistema informatizado disponibilizado pela contratada.

4.2.6 Exames Laboratoriais – RUE

A contratada deverá realizar o processamento, análise, controle de qualidade, emissão e disponibilização dos resultados dos exames laboratoriais solicitados pelas unidades integrantes da Rede de Urgência e Emergência, constantes do **Anexo II** deste Termo de Referência, assegurando a rastreabilidade das amostras e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Os valores unitários dos exames seguirão os estabelecidos na Tabela SUS.

A contratada deverá disponibilizar, em sistema de comodato, uma centrífuga para cada Unidade de Pronto Atendimento com o objetivo de manter a integridade das amostras até a análise laboratorial. Os custos do equipamento, manutenção e insumos são de responsabilidade da contratada.

Os resultados deverão ser disponibilizados entre até quatro **horas**, contadas da retirada da amostra pelo laboratório na unidade de saúde. Para os exames de **CPK, CK-MB e Troponina**, os respectivos laudos deverão ser disponibilizados em até **uma hora** após a retirada da amostra pelo laboratório, considerando sua natureza assistencial e necessidade

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

de rápida definição da conduta clínica. Nestes casos, as demais corridas do dia poderão ter seu cronograma ajustado.

4.2.7 Transporte e Retirada das Amostras

A contratada será responsável pela retirada, acondicionamento, transporte e entrega das amostras biológicas provenientes das unidades da Rede de Urgência e Emergência até o laboratório responsável pelo processamento, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as condições necessárias à adequada conservação e integridade das amostras.

O transporte deverá ser realizado mediante logística própria da contratada, em regime contínuo, durante **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, garantindo a continuidade da assistência conforme o horário de funcionamento das unidades da RUE, conforme quantitativo constante no **Anexo II.**

A operação deverá contemplar, no mínimo:

I – Retirada programada das amostras nas unidades da Rede de Urgência e Emergência, conforme rotinas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Utilização de veículos e recipientes apropriados ao transporte de material biológico, observando as normas sanitárias vigentes;

III – Manutenção das condições adequadas de conservação das amostras durante todo o transporte;

IV – Identificação e rastreabilidade das amostras durante todo o percurso;

V – Registro dos horários de retirada, transporte e entrega das amostras, permitindo o acompanhamento da execução contratual.

A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para assegurar a continuidade do transporte, inclusive nos períodos noturnos, finais de semana, feriados e demais situações que exijam atendimento ininterrupto.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

Corridas estimadas para o transporte das amostras da RUE/Dia				
Corrida 1	**Corrida 2**	**Corrida 3**	**Corrida 4**	**Corrida 5**
08:00h	10:00h	12:00h	15:00h	17:00h
Corrida 6	**Corrida 7**	**Corrida 8**	**Corrida 9**	**Corridas 10 e 11**
19:00h	22:00h	00:00h	02:00h	04:00h / 06:00h

Os horários das corridas ordinárias poderão ser ajustados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação à contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sempre que houver necessidade de adequação da rotina operacional das unidades.

Em situações excepcionais que demandem maior celeridade no transporte de determinadas amostras, especialmente quando necessária a preservação da continuidade da assistência ou o cumprimento dos prazos específicos estabelecidos para os exames, poderão ser ajustados os horários das corridas subsequentes já previstas, independentemente da antecedência acima estabelecida, sem que tal ajuste implique aumento do quantitativo de corridas, caracterização de corrida extraordinária ou acréscimo de remuneração.

Os ajustes previstos neste item deverão preservar, em qualquer hipótese, a continuidade do serviço, a integridade das amostras e o cumprimento dos prazos estabelecidos para processamento e disponibilização dos resultados.

A contratada deverá assegurar a continuidade do transporte durante toda a execução contratual, providenciando, de forma imediata, a substituição de veículos, equipamentos ou pessoal que apresentem falhas ou indisponibilidade e possam comprometer a regular execução do serviço.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

Endereço e horário de funcionamento das unidades da Rede de Urgência e Emergência		
UPA ZONA NORTE	Endereço: R. Alvino Gomes Teixeira, 2760 - Parque Furquim, Pres. Prudente - SP	24 horas/ 7 dias por semana
UPA ANA JACINTA	Endereço: Av. José Zerial - Conj. Hab. Ana Jacinta, Pres. Prudente - SP	
PA SANTANA	Endereço: R. Félix Buchala, S/N - Jardim Santana, Pres. Prudente - SP,	Segundas às sextas-feiras: 19:00 às 7:00; sábados e domingos:24 horas
PA COHAB	Avenida Ana Jacinta, 1245 Jardim Eldorado, Presidente Prudente - SP	

4.3 Lote 2 – Gasometria Arterial Beira-Leito UPA

O Lote 2 compreende a disponibilização de solução completa para realização de exames de gasometria arterial beira-leito (point-of-care testing – POCT) nas duas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) do Município, incluindo fornecimento de equipamentos, insumos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como integração com o sistema para emissão do laudo final assinado pelo responsável legalmente habilitado. Os quantitativos constam no **Anexo III.**

4.3.1 Equipamentos

A contratada deverá disponibilizar equipamentos destinados à realização de exames de gasometria arterial beira-leito nas 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA), em quantidade suficiente para garantir a continuidade da assistência durante toda a vigência contratual.

Os equipamentos deverão:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

I – Ser novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento;

II – Possuir registro ou cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, observadas as exigências da legislação vigente;

III – Permanecer instalados e operacionais durante toda a vigência do contrato;

IV – Possuir capacidade compatível com a demanda assistencial das unidades;

V – Operar com os insumos fornecidos pela própria contratada.

4.3.2 Insumos

A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos e à realização dos exames, incluindo cartuchos, reagentes, controles, calibradores e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços, durante toda a vigência contratual, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.3.3 Manutenção

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, incluindo assistência técnica especializada, substituição de peças e realização de calibrações, sempre que necessário.

Sempre que ocorrer falha que comprometa a continuidade da assistência, a contratada deverá promover imediatamente o reparo ou a substituição do equipamento, de modo a evitar interrupção da realização dos exames.

4.3.4 Treinamento

A contratada deverá realizar treinamento inicial e sempre que necessário aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando:

I – Operação do equipamento;

II – Utilização correta dos insumos;

III – Procedimentos de coleta;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

IV – Controle de qualidade;

V – Cuidados de biossegurança;

VI – Procedimentos básicos para identificação de falhas operacionais.

Sempre que houver atualização tecnológica relevante ou substituição do equipamento, a contratada deverá realizar novo treinamento, sem custos adicionais para a Administração.

4.3.5 Suporte Técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, garantindo atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e adoção imediata das medidas necessárias para restabelecimento da operação dos equipamentos.

O suporte técnico deverá compreender atendimento remoto e presencial, quando necessário, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os parâmetros mínimos da gasometria devem incluir: pH, pCO2, pO2, Hct, Glu, Lac, K, Na, Cl, Ca iônico.

4.3.6 Registro dos Resultados

Os equipamentos deverão permitir a identificação do paciente e do operador, bem como o armazenamento e a impressão ou exportação dos resultados, de modo a possibilitar o registro no prontuário do paciente e a apuração mensal da quantidade de exames realizados, para fins de medição.

4.3.7 Disposições Gerais

A contratada deve dispor de infraestrutura física compatível com a atividade, Serviço tipo III (**Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 978, de 6 de junho de 2025**, da Anvisa, e suas atualizações).

Os exames previstos neste grupo deverão observar os mesmos padrões de qualidade, rastreabilidade, controle de qualidade, identificação das amostras, emissão de laudos e

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

integração dos resultados aos sistemas informatizados aplicáveis aos demais exames objeto desta contratação.

4.4 Lote 3 – Exames Complementares da APS

O Lote 3 compreende a realização de exames laboratoriais complementares destinados ao atendimento de demandas assistenciais específicas da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme protocolos assistenciais e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e estão relacionados no **Anexo IV.**

4.4.1 Pesquisa do Antígeno NS1 por ELISA para Dengue

A contratada deverá realizar o exame para detecção do antígeno NS1 por ELISA, destinado ao diagnóstico precoce da dengue, conforme solicitações emitidas pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando os protocolos clínicos e epidemiológicos vigentes.

4.4.2 HTLV I/II por método LIA ou Western Blot- Confirmatório em Gestantes

A contratada deverá realizar o exame confirmatório para detecção de HTLV I/II do tipo Imunoensaio em Linha (LIA) ou Western Blot (WB) em gestantes, conforme solicitação médica e protocolos assistenciais vigentes, assegurando a emissão dos resultados em prazo compatível com o acompanhamento pré-natal e a adoção das medidas de prevenção da transmissão vertical.

4.4.3 Disposições Gerais

Os exames previstos neste grupo deverão observar os mesmos padrões de qualidade, rastreabilidade, controle de qualidade, identificação das amostras, emissão de laudos e integração dos resultados aos sistemas informatizados aplicáveis aos demais exames objeto desta contratação.

4.4.4 Coleta, Retirada e Transporte das Amostras

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

A coleta das amostras destinadas aos exames deste lote será realizada pela contratada, em ponto de coleta dentro do limite territorial do município de Presidente Prudente.

Caberá à contratada do Lote 3:

I- Estar localizados na área urbana do Município de Presidente Prudente;

II – Possuir acessibilidade universal, em conformidade com a legislação vigente e com a ABNT NBR 9050;

III – Dispor de infraestrutura física compatível com a atividade, Serviço tipo II ou superior (**Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 978, de 6 de junho de 2025**, da Anvisa, e suas atualizações);

IV – Possuir capacidade operacional de 60 coletas por turno;

V – Manter fluxo organizado de atendimento, minimizando filas, aglomerações e tempo de espera dos usuários;

VI – Observar as normas de biossegurança, garantindo adequada identificação, triagem, coleta, acondicionamento e armazenamento temporário das amostras;

VII – Manter equipe em quantitativo e qualificação compatíveis com o volume de atendimento;

VIII – Utilizar sistema informatizado integrado ao prontuário eletrônico municipal, permitindo rastreabilidade das amostras e disponibilização dos resultados laboratoriais;

IX – Identificar individualmente todas as amostras mediante código de barras ou tecnologia equivalente, garantindo sua rastreabilidade durante todas as etapas do processo laboratorial;

X – Possuir licença sanitária e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes durante toda a vigência contratual.

4.5 PRAZOS DE EXECUÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RESULTADOS

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

4.5.1 Os resultados dos exames que fazem parte do escopo da APS do lote 1 e lote 3 deverão ser disponibilizados em até 10 dias úteis contados a partir da coleta.

4.5.2 Os exames da Rede de Urgência e Emergência (Lote 1) deverão observar prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contados da retirada da amostra pela contratada, ressalvados os exames com prazo específico estabelecido neste Termo de Referência.

4.5.3 Os exames de **CPK, CK-MB e Troponina do lote 1**, quando solicitados pelas unidades da Rede de Urgência e Emergência, deverão ter seus resultados disponibilizados em até **01 (uma) hora** contada a partir da retirada da amostra pela contratada, considerando sua relevância para a tomada de decisão clínica.

4.5.4 Os resultados para a gasometria beira-leito (lote 2) deverão ser liberados no ato da realização do exame e, dentro de 10 dias uteis, também serem disponibilizados laudos oficiais.

4.5.5 Sempre que houver necessidade assistencial devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser definidos fluxos prioritários para exames específicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos gerais

5.1.1 A contratação deverá assegurar a prestação contínua, tempestiva, padronizada, rastreável, segura e tecnicamente adequada dos serviços laboratoriais destinados ao atendimento dos usuários da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Rede de Urgência e Emergência (RUE), compreendendo todas as etapas do processo laboratorial (fase pré-analítica, analítica e pós-analítica), conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2 A contratada será integralmente responsável pela execução da solução contratada, compreendendo o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, insumos, materiais de consumo, sistemas informatizados, logística, transporte, manutenção preventiva e

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

corretiva, controle da qualidade, suporte técnico e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.3 A contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional, logística e tecnológica compatível com o volume estimado de exames, coletas e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

5.1.4 A execução contratual deverá observar os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, segurança do paciente, rastreabilidade, proteção de dados pessoais e conformidade sanitária.

5.1.5 A contratada deverá manter Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) atualizados para todas as etapas da execução contratual, abrangendo, no mínimo:

I – coleta;

II – identificação das amostras;

III – acondicionamento e transporte;

IV – processamento laboratorial;

V – emissão e liberação de laudos;

VI – gerenciamento das não conformidades;

VII – descarte de resíduos;

VIII – procedimentos de contingência operacional.

Os POPs deverão permanecer atualizados e disponíveis à fiscalização sempre que solicitados.

5.1.6 A contratada deverá manter procedimento formal para registro, investigação, tratamento e rastreabilidade das não conformidades relacionadas à coleta, transporte,

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

identificação das amostras, processamento, emissão de resultados e demais etapas da execução contratual, mantendo os respectivos registros disponíveis para fiscalização.

5.1.7 A contratada deverá assegurar a rastreabilidade integral das amostras desde a coleta até a emissão do laudo, mediante identificação individual por código de barras ou tecnologia equivalente, permitindo a identificação das etapas do processo laboratorial e dos profissionais responsáveis pelos procedimentos executados.

5.1.8 A contratada deverá manter programa permanente de capacitação e atualização técnica dos profissionais envolvidos na execução contratual, compatível com as atividades desempenhadas e com a legislação sanitária vigente, mantendo os respectivos registros disponíveis para apresentação à fiscalização sempre que solicitado.

5.2 Requisitos sanitários e regulatórios

5.2.1 A contratada deverá manter regularidade perante todos os órgãos de fiscalização e controle competentes durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente à Administração qualquer suspensão, cassação ou alteração que comprometa sua habilitação ou funcionamento.

5.2.2 O laboratório deverá possuir, durante toda a vigência contratual:

I – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) compatível com o objeto;

II – Licença ou Alvará Sanitário vigente;

III – Responsável Técnico legalmente habilitado;

IV – Registros e autorizações exigidos pela legislação sanitária aplicável;

V – Regularidade do Responsável Técnico perante o respectivo conselho profissional, quando aplicável.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

5.2.3 A contratada deverá cumprir integralmente a legislação expedida pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Vigilância Sanitária Estadual e Municipal e demais normas aplicáveis aos serviços laboratoriais.

5.2.4 A contratada deverá manter Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado e compatível com as atividades executadas.

5.2.5 A contratada deverá participar de programa externo de avaliação da qualidade ou ensaio de proficiência compatível com os exames executados, mantendo disponíveis os respectivos certificados e relatórios para apresentação à fiscalização.

5.2.6 A contratada deverá manter sistema de controle interno da qualidade compatível com as metodologias analíticas empregadas, registrando controles, calibrações e verificações necessárias para assegurar a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

5.2.7 A contratada deverá permitir o acesso da fiscalização às instalações laboratoriais, documentos técnicos, registros sanitários e demais informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

5.2.8 Todos os reagentes, kits diagnósticos, calibradores, controles e demais produtos utilizados na execução dos exames deverão possuir registro, notificação ou cadastro válido perante a ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

5.3 Requisitos operacionais e de infraestrutura para todos os lotes

5.3.1 A contratada deverá manter equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados, em quantitativo suficiente para assegurar a continuidade e a qualidade da execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

5.3.2 Os equipamentos utilizados deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento, submetidos à manutenção preventiva e corretiva, calibração e demais procedimentos recomendados pelo fabricante e pela legislação aplicável, mantendo-se os respectivos registros disponíveis à fiscalização.

5.3.3 A disponibilização dos laudos aos usuários e à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo autenticidade, integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações.

5.3.4 A contratada deverá manter plano de contingência operacional destinado a assegurar a continuidade da execução dos serviços em situações de indisponibilidade de equipamentos, interrupção do fornecimento de energia elétrica, falhas em sistemas informatizados, indisponibilidade de profissionais essenciais ou quaisquer outros eventos que possam comprometer a assistência.

5.3.5 A contratada deverá manter infraestrutura física, tecnológica e logística suficiente para absorver oscilações da demanda durante toda a vigência contratual, sem prejuízo dos prazos de coleta, processamento e emissão dos resultados.

5.4 Requisitos operacionais e de infraestrutura para o lote 1

5.4.1 A contratada deverá disponibilizar estrutura laboratorial classificada como Tipo III, conforme determinação da Resolução **da Diretoria Colegiada - RDC nº 978, de 6 de junho de 2025**, da Anvisa, e suas atualizações, com capacidade operacional compatível com a demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.2 Como condição para o início da execução contratual, a contratada deverá comprovar a disponibilidade de estrutura operacional instalada no Município de Presidente Prudente/SP, apta à execução integral dos serviços contratados.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

5.4.3 O processamento das amostras deverá ser realizado em estabelecimento laboratorial localizado no Município de Presidente Prudente/SP, considerando o tempo de emissão de resultados , vedada a remessa rotineira de amostras para processamento fora do território municipal, ressalvados exclusivamente os exames de referência que, por sua complexidade técnica, não possam ser executados no Município, hipótese em que a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização os exames envolvidos, a justificativa técnica e o laboratório responsável pela execução.

5.4.4 A contratada deverá manter em funcionamento, durante toda a vigência contratual, os cinco pontos descentralizados de coleta laboratorial previstos neste Termo de Referência, sendo vedada sua desativação, substituição ou alteração de endereço sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.5 Os pontos de coleta deverão manter, durante toda a execução contratual:

I – acessibilidade universal;

II – condições adequadas de biossegurança;

III – infraestrutura compatível com a demanda assistencial;

IV – sistema informatizado para atendimento e rastreabilidade;

V – regularidade sanitária;

VI – localização compatível com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

VII – capacidade operacional compatível com a demanda estimada;

VIII – horário de funcionamento definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.6 A contratada deverá realizar as coletas nas unidades distritais conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo todos os profissionais,

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

equipamentos, insumos e recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.4.7 A contratada deverá realizar coleta domiciliar de pacientes acamados ou com severa restrição de mobilidade, mediante programação da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo registro da execução contendo, no mínimo, identificação do paciente, data, horário, profissional responsável e confirmação da realização da coleta.

5.4.8 A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer intercorrência que impeça a realização das coletas programadas, apresentando as medidas adotadas para assegurar a continuidade da assistência.

5.4.9 A execução dos serviços destinados à Rede de Urgência e Emergência deverá observar integralmente as especificações técnicas previstas no item 4.2.6 e 4.2.7 deste Termo de Referência.

5.4.10 A contratada deverá assegurar atendimento laboratorial ininterrupto às unidades da Rede de Urgência e Emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.4.11 A contratada deverá executar a retirada e o transporte das amostras biológicas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo também às solicitações extraordinárias decorrentes de necessidade assistencial, observadas as regras de medição e remuneração previstas no contrato.

5.4.12 O transporte das amostras deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis ao acondicionamento, conservação, rastreabilidade e transporte de material biológico.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

5.4.13 A contratada deverá manter estrutura logística suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos de processamento e disponibilização dos resultados laboratoriais necessários à assistência das unidades da Rede de Urgência e Emergência.

5.5 Requisitos operacionais e de infraestrutura para o lote 2

5.5.1 A contratada deverá disponibilizar estrutura laboratorial classificada como Tipo III, conforme determinação da Resolução **da Diretoria Colegiada - RDC nº 978, de 6 de junho de 2025**, da Anvisa, e suas atualizações, com capacidade operacional compatível com a demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5.2 A execução da solução de gasometria arterial beira-leito deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas no item 4.3 deste Termo de Referência.

5.5.3 A contratada deverá disponibilizar solução completa para realização dos exames de gasometria arterial beira-leito, compreendendo, no mínimo:

I – equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;

II – fornecimento contínuo de insumos, reagentes, controles e demais materiais necessários à realização dos exames;

III – manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

IV – calibração e controle interno e externo da qualidade, conforme recomendações do fabricante e da legislação aplicável;

V – suporte técnico especializado;

VI – treinamento inicial e atualização periódica dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

VII – substituição imediata dos equipamentos em caso de falha que comprometa a continuidade da assistência;

VIII – fornecimento de software, quando necessário ao funcionamento da solução;

IX – descarte ambientalmente adequado dos insumos utilizados, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.5.4 A contratada deverá manter plano de contingência para substituição imediata dos equipamentos ou adoção de solução equivalente que assegure a continuidade da realização dos exames de gasometria arterial beira-leito, sem interrupção da assistência aos usuários.

5.5.5 Caberá aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde a realização dos exames de gasometria arterial beira-leito, competindo à contratada o fornecimento da solução tecnológica, dos insumos, dos controles de qualidade, da manutenção, do suporte técnico, da capacitação dos profissionais e dos demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

5.5.6 A contratada deverá manter disponíveis para fiscalização os registros referentes aos controles interno e externo da qualidade, calibrações, manutenções preventivas e corretivas, substituições de equipamentos, treinamentos realizados e demais documentos que evidenciem a adequada operação da solução durante toda a vigência contratual.

5.6 Requisitos operacionais e de infraestrutura para o lote 3

5.6.1 A contratada deverá disponibilizar estrutura laboratorial classificada como Tipo II, conforme determinação da Resolução **da Diretoria Colegiada - RDC nº 978, de 6 de junho de 2025**, da Anvisa, e suas atualizações, com capacidade operacional compatível com a demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

5.6.2 A execução dos exames complementares da Atenção Primária à Saúde deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas no item 4.4 deste Termo de Referência.

5.6.3 A contratada deverá realizar os exames complementares previstos no LOTE 3, compreendendo, no mínimo, a pesquisa do antígeno NS1 por ELISA para diagnóstico da dengue e o exame confirmatório para HTLV I/II (Imunoensaio em Linha – LIA- ou do Western Blot – WB - em gestantes, conforme protocolos assistenciais, fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

5.6.4 Os exames deverão ser executados mediante metodologias validadas, observando as recomendações do fabricante, a legislação sanitária vigente, as normas da ANVISA e os protocolos clínicos aplicáveis, assegurando qualidade analítica, rastreabilidade, confiabilidade e tempestividade dos resultados.

5.6.5 Os resultados deverão ser disponibilizados por meio da mesma solução informatizada utilizada para os demais exames laboratoriais, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e garantindo a integração com o sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7 REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DE INTEGRAÇÃO PARA TODOS OS LOTES

5.7.1 A contratada deverá disponibilizar solução informatizada capaz de assegurar a rastreabilidade integral das amostras e dos resultados laboratoriais durante todas as etapas do processo laboratorial, garantindo autenticidade, integridade, disponibilidade, confidencialidade e segurança das informações.

5.7.2 A solução informatizada da contratada deverá ser plenamente compatível com o ambiente tecnológico utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

exclusivamente à contratada promover todas as adaptações, parametrizações, configurações, desenvolvimentos, integrações, homologações e demais providências necessárias para assegurar a interoperabilidade entre os sistemas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.7.3 A integração deverá ocorrer utilizando a infraestrutura tecnológica atualmente adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada qualquer exigência de substituição, aquisição de novos sistemas, módulos, licenças ou alterações estruturais do ambiente tecnológico da Administração como condição para implantação ou funcionamento da integração.

5.7.4 Caberá exclusivamente à contratada disponibilizar todos os recursos tecnológicos necessários para integração de sua solução ao sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo interfaces, APIs, webservices, conectores, documentação técnica, parametrizações, suporte especializado e demais mecanismos necessários ao pleno funcionamento da integração.

5.7.5 Todos os custos decorrentes do desenvolvimento, customização, implantação, homologação, manutenção, atualização e suporte da integração entre os sistemas serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional da Administração.

5.7.6 A solução deverá possibilitar, no mínimo:

I – solicitação eletrônica de exames;

II – acompanhamento do status das solicitações e das amostras;

III – rastreabilidade integral das amostras;

IV – disponibilização eletrônica dos laudos;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

V – exportação e compartilhamento seguro das informações;

VI – emissão de relatórios gerenciais;

VII – acesso eletrônico aos resultados dos exames pelos pacientes, mediante portal eletrônico e/ou aplicativo móvel disponibilizado pela contratada, observados os requisitos de autenticação, sigilo e proteção de dados pessoais;

VIII – acesso eletrônico aos resultados laboratoriais pelos profissionais autorizados da Secretaria Municipal de Saúde, integrado ao prontuário eletrônico municipal;

IX – registrar as operações realizadas (logs), permitindo a rastreabilidade das alterações efetuadas no sistema, sempre que tecnicamente aplicável, assegurando a identificação dos usuários, data, hora e operação realizada.

5.8. Requisitos de Integração e Interoperabilidade

5.8.1 A solução informatizada deverá permitir integração e interoperabilidade com o sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a troca eletrônica de dados de forma segura, íntegra, eficiente e contínua, necessária ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.8.2 Caberá exclusivamente à contratada disponibilizar todos os recursos necessários à integração de sua solução com o sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo interfaces, APIs, webservices, documentação técnica, parametrizações, credenciais técnicas e demais mecanismos necessários ao pleno funcionamento da integração, sem prejuízo da operação de ambos os sistemas.

5.8.3 A integração deverá assegurar, no mínimo:

I – atualização automática das informações compartilhadas entre os sistemas;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

II – sincronização em tempo real ou por meio de processamento em lote (batch), conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas características técnicas da integração;

III – consistência e integridade dos dados compartilhados;

IV – mecanismos que impeçam duplicidade, perda ou inconsistência das informações.

5.8.10 A solução deverá suportar padrões tecnológicos amplamente utilizados para interoperabilidade entre sistemas, incluindo APIs, webservices e protocolos estruturados para troca de dados, tais como REST, SOAP, JSON e XML, ou tecnologias equivalentes que assegurem compatibilidade, segurança, desempenho e interoperabilidade com o ambiente tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde.

5.8.4 Os laudos eletrônicos deverão possuir assinatura digital válida, observando os requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou outra tecnologia oficialmente admitida pela legislação vigente.

5.8.5 A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteção dos dados pessoais tratados durante a execução contratual.

5.8.6 A disponibilização eletrônica dos resultados aos pacientes e aos profissionais de saúde constitui funcionalidade complementar e não substitui a obrigação de integração automática e contínua com o sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.8.7 A contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema informatizado por meio de login e senha individualizados, observados os diferentes perfis de usuários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando níveis de permissão compatíveis com as atribuições de cada usuário e observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

5.8.8 Os profissionais autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão possuir acesso eletrônico aos resultados laboratoriais mediante login individual, permitindo, no mínimo:

I – consulta aos exames solicitados;

II – visualização e impressão dos laudos;

III – pesquisa por paciente, CNS, CPF, nome ou número da solicitação, conforme os critérios definidos pela Administração;

IV – consulta ao histórico dos exames realizados;

V – acompanhamento da situação da solicitação (coletado, em processamento, liberado, cancelado ou recoleta);

VI – acesso aos resultados imediatamente após sua liberação.

5.8.9 O portal eletrônico ou aplicativo disponibilizado pela contratada deverá permitir, no mínimo:

I – consulta aos resultados dos exames;

II – download e impressão dos laudos;

III – identificação do responsável técnico;

IV – histórico dos exames, observado o prazo legal de guarda das informações;

V – acesso mediante autenticação segura;

VI – visualização da data e horário de liberação dos resultados laboratoriais.

5.8.10 A contratada deverá manter rotina de backup das informações laboratoriais e plano de recuperação de desastres (Disaster Recovery) que assegurem a continuidade da

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

prestação dos serviços em caso de falhas operacionais, indisponibilidade dos sistemas ou perda de informações.

5.8.11 Na ocorrência de indisponibilidade do sistema informatizado, a contratada deverá adotar imediatamente procedimento de contingência que assegure a continuidade da coleta, processamento, emissão, disponibilização e posterior integração dos resultados laboratoriais, sem prejuízo à assistência aos usuários, responsabilizando-se pela sincronização integral das informações após o restabelecimento da comunicação entre os sistemas.

5.9 REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE CONFORME APLICÁVE ÀS CARACTERISTICAS DE CADA LOTE

5.9.1 A contratada deverá manter programa de controle interno e externo da qualidade laboratorial compatível com os serviços e exames executados em cada lote, em conformidade com a legislação sanitária vigente, mantendo disponíveis os respectivos registros, certificados, relatórios e evidências para apresentação à fiscalização sempre que solicitado.

5.9.2 A contratada deverá disponibilizar canal permanente de atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários para registro de reclamações, sugestões, ocorrências e solicitações relacionadas aos serviços contratados, assegurando protocolo, acompanhamento e resposta às manifestações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.9.3 A contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, relatório gerencial referente ao mês anterior contendo, no mínimo, os seguintes indicadores de desempenho:

I – Índice de satisfação dos usuários;

II – Percentual de amostras tecnicamente comprometidas;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

III – Percentual de resultados laboratoriais liberados fora do prazo contratual;

IV – Percentual de recoletas;

V – Percentual de disponibilidade dos sistemas informatizados;

VI – Percentual de integração automática dos resultados laboratoriais ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Tempo médio de liberação dos resultados laboratoriais;

VIII – Quantidade de ocorrências registradas relacionadas à indisponibilidade dos serviços e respectivas providências adotadas.

5.9.4 Constituem metas mínimas de desempenho:

I – Índice de satisfação dos usuários igual ou superior a **85%**;

II – Percentual de recoletas igual ou inferior a **2%**;

III – Percentual de amostras tecnicamente comprometidas igual ou inferior a **1%**;

IV – Disponibilidade dos sistemas informatizados sob responsabilidade da contratada igual ou superior a **99%**;

V – Integração automática de, no mínimo, **99% dos resultados laboratoriais passíveis de integração** ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Liberação de, no mínimo, **95% dos exames dentro dos prazos estabelecidos contratualmente**;

VII – **Tempo médio de liberação dos resultados laboratoriais compatível com os prazos estabelecidos para cada tipo de exame e serviço**, observados os limites definidos neste Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

VIII – **Registro e tratamento de 100% das ocorrências relacionadas à indisponibilidade dos serviços**, com adoção das providências cabíveis e respectivo registro para fins de acompanhamento pela fiscalização.

5.9.5 Sempre que os indicadores de desempenho apresentarem resultado inferior às metas estabelecidas, especialmente quando caracterizada situação relevante, recorrente ou capaz de comprometer a qualidade, a continuidade ou a regularidade dos serviços, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, Plano de Ação contendo, no mínimo:

I – identificação das causas do desvio;

II – análise dos impactos sobre a execução contratual;

III – medidas corretivas propostas;

IV – responsável pela implementação das ações;

V – cronograma para execução das medidas corretivas.

A apresentação e execução do Plano de Ação não afastam a adoção das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual, inclusive as medidas relativas à medição, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, às glosas especificamente cabíveis e às sanções administrativas, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.9.6 Os indicadores de desempenho previstos neste item constituirão referência para o acompanhamento da execução contratual e subsidiarão a avaliação do Índice Geral de Desempenho (IGD), a Matriz de Fiscalização e a adoção das medidas de acompanhamento, correção, medição, glosa e sanção previstas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, **observada a natureza de cada indicador e a aplicabilidade aos serviços correspondentes a cada lote**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

5.10 SUBCONTRATAÇÃO

5.10.1 Será admitida exclusivamente a subcontratação de exames de referência ou de alta complexidade que, por sua natureza técnica, não sejam executados diretamente pela contratada.

5.10.2 A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos, pela confiabilidade dos resultados, pela rastreabilidade das amostras e pelo integral cumprimento das obrigações contratuais.

5.10.3 A contratada deverá manter atualizada a relação dos laboratórios de apoio eventualmente utilizados para execução dos exames subcontratados, disponibilizando à fiscalização, sempre que solicitado, as informações referentes à sua identificação, regularidade sanitária, capacidade técnica e exames executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

6.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12.1 A fiscalização da execução contratual observará os indicadores de desempenho, os critérios de medição, a Matriz de Fiscalização, o Índice Geral de Desempenho (IGD) e os procedimentos de glosas previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

6.15.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.4.1 A avaliação do desempenho contratual considerará os resultados apurados pelos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência, subsidiando a homologação da medição, a aplicação do Índice Geral de Desempenho (IGD), das glosas, das sanções administrativas e das demais providências cabíveis.

6.15.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. DAS MULTAS E DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA

Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas multas administrativas, observados os seguintes parâmetros:

I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo determinado, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

II – Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação afetada, nos casos de descumprimento de obrigação contratual que não configure inexecução total ou parcial de parcela relevante do objeto, desde que caracterizada a infração;

III – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial de obrigação contratual que comprometa a regularidade ou a qualidade dos serviços prestados;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

IV – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação afetada, nos casos de inexecução parcial que provoque prejuízo relevante à continuidade dos serviços ou ao funcionamento da rede municipal de saúde;

V – Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado do lote contratado, nos casos de inexecução total do respectivo lote ou abandono injustificado da execução contratual.

7.3. Para fins de aplicação das multas previstas neste capítulo, serão consideradas as seguintes bases de cálculo:

I – Valor da obrigação inadimplida: valor correspondente ao serviço, atividade ou obrigação específica cujo cumprimento tenha sido comprometido, conforme os preços e critérios de remuneração estabelecidos no contrato;

II – Valor total estimado do lote: valor correspondente à estimativa global da contratação para o respectivo lote, constante do instrumento contratual.

7.4. A dosimetria das multas observará, conforme a natureza da infração e as circunstâncias do caso concreto:

I – a gravidade e a natureza da infração;

II – a extensão do dano ou do risco causado à Administração e aos usuários do Sistema Único de Saúde;

III – o impacto sobre a continuidade e a regularidade da assistência laboratorial;

IV – a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V – a ocorrência de reincidência em descumprimentos da mesma natureza;

VI – a adoção de medidas tempestivas pela contratada para corrigir a irregularidade e minimizar seus efeitos;

VII – a existência de justificativa devidamente comprovada para o descumprimento.

7.5. Na aplicação das multas relacionadas aos serviços de saúde, deverá ser considerada a repercussão da ocorrência sobre a assistência aos usuários, especialmente nos serviços

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

de urgência e emergência, na disponibilização dos resultados laboratoriais e na operação dos equipamentos de gasometria arterial beira-leito.

7.6. As multas moratórias e compensatórias deverão observar a natureza da infração, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções legalmente cabíveis, quando presentes seus pressupostos.

7.7. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a competência da autoridade responsável pela aplicação da penalidade.

7.8. A aplicação das glosas, do Índice Geral de Desempenho (IGD), dos Planos de Ação e dos demais mecanismos de acompanhamento da execução contratual não afasta nem substitui a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizadas as hipóteses previstas na legislação, neste Termo de Referência e no contrato.

7.9. A aplicação de multa não impede a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção contratual, quando presentes os pressupostos legais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

Todos os serviços previstos neste Termo de Referência, compreendendo exames laboratoriais, coletas domiciliares, transporte de amostras, exames complementares e demais atividades remuneráveis, serão pagos exclusivamente pela produção efetivamente realizada, regularmente executada, registrada e atestada pela fiscalização contratual, observado o disposto na planilha de preços e nos critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

8.6 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao órgão competente.

Prazo de pagamento

8.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

8.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.17 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.18 Reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

8.19 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.20 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

8.21 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO OBJETO E FATURAMENTO

9.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, regularmente registrados, conciliados e homologados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A contratada deverá apresentar relatório mensal da produção executada, em formato eletrônico, contendo os quantitativos faturáveis e demais informações necessárias à conferência da execução contratual.

9.3 Os quantitativos apresentados pela contratada serão confrontados com os registros constantes do sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos comprobatórios da execução contratual.

9.4 Havendo divergências entre os registros da contratada e os registros da Secretaria Municipal de Saúde, a contratada será notificada para apresentar, no prazo de **cinco dias úteis**, os esclarecimentos e documentos necessários à análise.

9.5 A Secretaria Municipal de Saúde realizará a conferência da produção apresentada e, inexistindo divergências ou pendências que impeçam o reconhecimento da execução, homologará os quantitativos efetivamente reconhecidos para fins de faturamento no prazo de **cinco dias úteis**, contado do recebimento do relatório mensal previsto no item 9.2.

9.5.1 Havendo divergências, inconsistências ou necessidade de apresentação de documentos complementares, o prazo previsto no item 9.5 será contado a partir do

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

recebimento dos esclarecimentos e documentos apresentados pela contratada, relativamente aos itens objeto de análise.

9.6 Nenhum relatório emitido exclusivamente pelos sistemas da contratada constituirá comprovação suficiente da execução contratual ou gerará direito automático ao faturamento.

9.7 Após a homologação da medição, a contratada deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal no prazo de **cinco dias úteis**, contado da ciência da homologação pela contratada.

9.8 Não serão considerados para fins de faturamento:

I – exames cancelados antes do processamento;

II – exames realizados sem solicitação válida emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – recoletas decorrentes de falha imputável à contratada;

IV – exames duplicados;

V – exames cuja execução não possa ser comprovada mediante documentação idônea;

VI – exames executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.1.2 A proposta deverá ser apresentada **por lote, obrigatoriamente de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste Termo de Referência**, mediante preenchimento dos itens nele previstos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.1.3 Para os exames laboratoriais cuja remuneração esteja vinculada à **Tabela SUS**, a licitante não estará obrigada a discriminar individualmente cada procedimento em sua proposta, devendo indicar o **valor global correspondente ao conjunto dos exames previstos nas respectivas tabelas constantes dos Anexos I e II**, considerando-se os valores unitários estabelecidos na Tabela SUS.

10.1.4 Para os demais serviços integrantes do lote, cujos preços não sejam previamente fixados pela Tabela SUS, a licitante deverá informar, na própria proposta, **o preço unitário, a quantidade estimada e o valor total de cada serviço**, de acordo com o modelo de proposta constante do **Anexo VII**.

10.1.5 O valor total de cada lote corresponderá à soma dos valores dos itens que o compõem, incluindo o valor global dos exames remunerados pela Tabela SUS e os valores dos demais serviços sujeitos à disputa.

10.1.6 Para fins de julgamento, será considerado o **menor preço por lote**, observados os preços dos exames vinculados à Tabela SUS, que constituem valores previamente estabelecidos, e os preços ofertados pela licitante para os demais serviços integrantes do respectivo lote.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

10.1.7 Os preços unitários ofertados para os serviços sujeitos à disputa deverão ser iguais ou inferiores aos respectivos valores de referência estabelecidos pela Administração, conforme Anexo V, não sendo admitida proposta que ultrapasse os valores máximos estabelecidos.

10.1.8 A licitante vencedora deverá, previamente à formalização do contrato, apresentar **planilha consolidada dos preços que compõem o lote adjudicado**, reproduzindo os valores constantes da proposta vencedora, para fins de formalização contratual, cadastro, medição e faturamento, vedada a alteração dos valores ofertados.

10.1.9 Para fins de faturamento dos exames remunerados pela Tabela SUS, serão observados os respectivos procedimentos efetivamente realizados e os valores unitários estabelecidos na Tabela SUS, conforme previsto neste Termo de Referência. Para os demais serviços, será aplicado o respectivo preço unitário constante da proposta vencedora e do contrato.

Forma de fornecimento

10.2 **O fornecimento do objeto será continuado.**

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 10, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.3.1 Da Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI

10.3.2 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal "cadastro mobiliário – pessoa jurídica" do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

10.3.3. Da Habilitação Técnica

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

a) Certificado de regularidade perante o Conselho Regional correspondente à formação do seu Responsável Técnico (RT), como o Conselho Regional de Farmácia CRF), de Biomedicina (CRBM), de Medicina (CRM) ou de Biologia (CRBio).

b) Licença Sanitária vigente.

10.3.3.1 Para o lote 1: Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e capacidade operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de:

I. exames laboratoriais de análises clínicas, abrangendo bioquímica, hematologia e imunologia/hormônios, em quantidade mínima de 455.951 exames em período de 12 meses;

II. serviço laboratorial para unidade de urgência e emergência em regime ininterrupto de 24 horas, em quantidade mínima de 91.542 exames em período de 12 meses.

III. Será admitido o somatório de atestados, desde que referentes a períodos concomitantes.

10.3.3.2 Para o lote III: Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e capacidade operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de:

I. exames sorológicos por método imunoenzimático (ELISA ou equivalente), em quantidade mínima de 1.500 exames em período de 12 meses;

II testes confirmatórios por Western blot ou imunoensaio em linha, em quantidade mínima de 18 exames em período de 12 meses.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

III. Será admitido o somatório de atestados, desde que referentes a períodos concomitantes.

10.3.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Disposições gerais sobre habilitação

a) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

b) Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

c) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

d) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R$8.432.656,37)** (Oito milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no **Anexo V** deste documento.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/unidade: 10.6 Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.;
II. Fonte de recursos:03-3100000;
III. Programa de trabalho: 10.302.495.2.479;
IV. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e
V. Plano interno: Exames Laboratoriais.

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Prudente, 10 de julho de 2026.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

Juliane Húngaro de Carvalho
Coordenadoria de Contratos e Convênios em Saúde
Lucimeire Silva Nogueira Enfermeira
Supervisora de Enfermagem

ANEXO I – Exames Tabela SUS do escopo da APS + Coletas domiciliares

Cod. SUS	Procedimentos APS	Valor Unitário Conf. Tabela SUS	Quantidade estimada anual	Valor Total estimado anual
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01	2.171	R$ 4.363,71
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63	1.804	R$ 6.548,52

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00	23	R$ 230,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85	32.737	R$ 60.563,45
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68	33	R$ 121,44
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	17	R$ 62,56
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	19	R$ 69,92
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	2.170	R$ 4.882,50
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01	2.333	R$ 4.689,33
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	4.584	R$ 8.480,40
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51	1.352	R$ 4.745,52
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85	10	R$ 18,50
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	64.347	R$ 225.857,97
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	32.655	R$ 114.619,05
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	68.039	R$ 125.872,15
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	61.682	R$ 114.111,70
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68	30573	R$ 112.508,64

Assinado por 1 pessoa: JULIANA HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6E72-25DA-9EB5 e informe o código E9ED-6E72-25DA-9EB5

02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12	392	R$ 1.615,04
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68	124	R$ 456,32
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	12.819	R$ 199.848,21
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	9.931	R$ 34.857,81
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	3.049	R$ 47.716,85
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01	19	R$ 38,19
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	1.156	R$ 2.323,56
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85	299	R$ 553,15
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	1.612	R$ 5.658,12
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	80.064	R$ 148.118,40
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	54.686	R$ 429.831,96
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	4	R$ 14,72
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25	794	R$ 1.786,50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01	1.303	R$ 2.619,03
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	21.497	R$ 39.769,45

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6E72-25DA-9EB5 e informe o código E9ED-6E72-25DA-9EB5

02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85	400	R$ 740,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	12.417	R$ 22.971,45
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01	53.834	R$ 108.206,34
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	53.109	R$ 106.749,09
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51	70.784	R$ 248.451,84
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	43.054	R$ 79.649,90
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	24.999	R$ 380.984,76
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	115	R$ 508,30
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	30.204	R$ 460.308,96
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	8	R$ 21,84
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73	330	R$ 900,90
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73	1.579	R$ 4.310,67
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 2,73	740	R$ 2.020,20

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6E72-25DA-9EB5 e informe o código E9ED-6E72-25DA-9EB5

02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	1.119	R$ 6.456,63
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73	2.204	R$ 6.016,92
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73	1.424	R$ 3.887,52
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48	33	R$ 213,84
02.02.02.020-7	FATOR V	R$ 4,73	33	R$ 156,09
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63	21	R$ 139,23
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91	4	R$ 75,64
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66	12	R$ 79,92
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	3.624	R$ 19.605,84
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	102.068	R$ 419.499,48
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11	54	R$ 221,94
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73	17	R$ 46,41
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73	17	R$ 46,41

Assinado por 1 pessoa: JULIANE MINGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6E72-25DA-9EB5 e informe o código E9ED-6E72-25DA-9EB5

02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO	R$ 110,00	103	R$ 11.330,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	1.140	R$ 3.226,20
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	17.263	R$ 283.458,46
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	52	R$ 892,32
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16	39	R$ 669,24
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16	29	R$ 497,64
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25	361	R$ 3.339,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16	19	R$ 326,04
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83	1.212	R$ 3.429,96
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	80	R$ 800,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	78	R$ 780,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	39	R$ 338,13

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6E72-25DA-9EB5 e informe o código E9ED-6E72-25DA-9EB5

02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	559	R$ 47.515,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00	8.647	R$ 86.470,00
02.02.03.154-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	R$ 18,55	4.784	R$ 88.743,20
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	41	R$ 760,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	39	R$ 723,45
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	64	R$ 181,12
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16	1.043	R$ 17.897,88
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16	979	R$ 16.799,64
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16	536	R$ 9.197,76
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55	1.464	R$ 27.157,20

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6E72-25DA-9EB5 e informe o código E9ED-6E72-25DA-9EB5

02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	14	R$ 259,70
02.02.03.148-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	R$ 18,55	4.477	R$ 83.048,35
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83	2	R$ 5,66
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61	322	R$ 3.738,42
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 18,51	5.693	R$ 105.377,43
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	3	R$ 27,75
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R$ 18,55	52	R$ 964,60
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	70	R$ 1.298,50

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6E72-25DA-9EB5 e informe o código E9ED-6E72-25DA-9EB5

02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	678	R$ 11.634,48
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA GERPES ZOSTER	R$ 17,16	2	R$ 34,32
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	31	R$ 531,96
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	17	R$ 291,72
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61	348	R$ 4.040,28
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55	5.924	R$ 109.890,20
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	8	R$ 74,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55	29	R$ 537,95

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HONGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6E72-25DA-9EB5 e informe o código E9ED-6E72-25DA-9EB5

02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R$ 18,55	78	R$ 1.446,90
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	614	R$ 10.536,24
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	6	R$ 102,96
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	31	R$ 531,96
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	17	R$ 291,72
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35	326	R$ 4.352,10
02.02.03.144-6	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA)	R$ 18,55	8.169	R$ 151.534,95

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6E72-25DA-9EB5 e informe o código E9ED-6E72-25DA-9EB5

02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	153	R$ 2.838,15
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10	208	R$ 852,80
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	49	R$ 490,00
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO E PARCEIRA)	R$ 2,83	12.753	R$ 36.090,99
02.02.03.142-0	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	R$ 20,00	1.734	R$ 34.680,00
02.02.03.141-1	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA)	R$ 20,00	1.700	R$ 34.000,00
02.02.03.143-8	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE	R$ 20,00	1.740	R$ 34.800,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6E72-25DA-9EB5 e informe o código E9ED-6E72-25DA-9EB5

02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 13,35	190	R$ 2.536,50
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04	21	R$ 63,84
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65	2	R$ 3,30
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65	35	R$ 57,75
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65	6.349	R$ 10.475,85
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65	4.261	R$ 7.030,65
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70	60.938	R$ 225.470,60
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	70	R$ 245,70
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	27	R$ 94,77
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	6.712	R$ 54.501,44
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	111	R$ 226,44
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20	78	R$ 795,60
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12	23	R$ 324,76

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pmpresidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6E72-25DA-9EB5 e informe o código E9ED-6E72-25DA-9EB5

02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53	60	R$ 691,80
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	326	R$ 3.214,36
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25	95	R$ 1.068,75
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	1.655	R$ 16.798,25
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	633	R$ 4.969,05
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	60	R$ 612,60
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	3.141	R$ 24.782,49
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	1.680	R$ 15.069,60
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	70.222	R$ 629.189,12
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	412	R$ 4.190,04
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	280	R$ 12.076,40
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	200	R$ 3.070,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	719	R$ 7.348,18

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6E72-25DA-9EB5 e informe o código E9ED-6E72-25DA-9EB5

02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	1.287	R$ 13.063,05
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19	16	R$ 211,04
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	47	R$ 721,45
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11	109	R$ 1.428,99
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	1.799	R$ 18.763,57
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	1.212	R$ 15.889,32
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	84	R$ 1.289,40
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	788	R$ 6.902,88
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	40.706	R$ 472.189,60
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	1.274	R$ 11.096,54
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15	33	R$ 400,95
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65	173	R$ 2.707,45
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13	6	R$ 78,78
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53	23	R$ 403,19
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25	464	R$ 1.044,00

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6E72-25DA-9EB5 e informe o código E9ED-6E72-25DA-9EB5

02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	1.903	R$ 29.781,95
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20	573	R$ 2.406,60
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80	21	R$ 58,80
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62	19.621	R$ 110.270,02
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80	134	R$ 643,20
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	4.417	R$ 6.051,29
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	3	R$ 8,19
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68	301	R$ 1.107,68
02.13.01.057-7	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ	R$ 65,00	1.365	R$ 88.725,00
	TOTAL ESTIMADO DE EXAMES TABELA SUS			R$ 6.624.210,70

COLETA DOMICILIAR (pacientes acamados ou com severa restrição de mobilidade)	**Unidade**	**Quantidade estimada anual**
Coleta domiciliar (por ato de coleta — inclui deslocamento, insumos, pessoal e transporte da amostra)	Coleta	2160

ANEXO II – Exames Tabela SUS do escopo da RUE + Transporte e retiradas

Cod. SUS	TABELA 2 Procedimento RUE	Valor Tabela SUS	Quantidade estimada anual	Valor estimado anual

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6E72-25DA-9EB5 e informe o código E9ED-6E72-25DA-9EB5

02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	11686	R$ 26.293,50
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	29430	R$ 54.445,50
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68	11879	R$ 43.714,72
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12	9517	R$ 39.210,04
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	248640	R$ 45.998,40
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	24778	R$ 45.839,30
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01	29004	R$ 58.298,04
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	28948	R$ 58.185,48
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	28546	R$ 52.810,10
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R$ 15,65	2879	R$ 45.056,35
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	69954	R$ 287.510,94
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	9412	R$ 84.708,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70	2369	R$ 87.686,30
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25	544	R$ 1.224,00
				R$ 930.980,67

TRANSPORTE / RETIRADA DAS AMOSTRAS DAS UPAS (7 dias/semana, 24h/dia)	**Unidade**	**Quantidade estimada anual**
Retirada e transporte das amostras das UPAs e PAs ao laboratório (por corrida/viagem) — 11 corridas/dia conforme horários definidos em contrato	Corrida	4015

ANEXO III – Exames de Gasometria beira leito - UPA

Item / Descrição	Unidade	Qtd. Estimada (12 meses)
Exame gasometria no leito (por análise) com 2 aparelhos em sistema de comodato para UPA Zona Norte e UPA Ana Jacinta	Análise	3000

ANEXO IV – Exames Complementares da APS

Item / Descrição	Unidade	Qtd. Estimada (12 meses)
HTLV I/II por método LIA ou Western Blot - confirmatório	Análise	60

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

Exame NS1 por ELISA (Sorologia) para diagnóstico confirmatório de Dengue	Análise	5000

ANEXO V – Custos unitários (tabela geral)

LOTE 1 - APS + RUE				
Item / Descrição	**Unidade**	**Qtd. Estimada (12 meses)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1.1 – EXAMES LABORATORIAIS (TABELA SUS — APS)				
Exames clínicos gerais (tabela SUS) — APS	**Exame**	**Conforme Tabela 1 do Anexo I (TR)**		**R$ 6.624.210,70**
1.2 – COLETA DOMICILIAR (pacientes acamados ou com severa restrição de mobilidade)				
Coleta domiciliar (por ato de coleta — inclui deslocamento, insumos, pessoal e transporte da amostra)	Coleta	2160	R$ 45,00	R$ 97.200,00
Item / Descrição	**Unidade**	**Qtd. Estimada (12 meses)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1.3 – EXAMES LABORATORIAIS (TABELA SUS — RUE / UPA)				
Exames clínicos de urgência/emergência (tabela SUS) — UPA Ana Jacinta e UPA Zona Norte (24h), PA COHAB e PA SANTANA	**Exame**	**Conforme Tabela 2 do Anexo II (TR)**		**R$ 930.980,67**
1.4– TRANSPORTE / RETIRADA DAS AMOSTRAS DAS UPAS (7 dias/semana, 24h/dia)				
Retirada e transporte das amostras das UPAs e PAs ao laboratório (por corrida/viagem) — 11 corridas/dia conforme horários definidos em contrato	Corrida	4015	R$ 45,00	R$ 180.675,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R$ 7.833.066,37
LOTE 2 – GASOMETRIA NO LEITO (UPAs)				
Item / Descrição	**Unidade**	**Qtd. Estimada (12 meses)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

Exame gasometria no leito (por análise) com 2 aparelhos em sistema de comodato para UPA Zona Norte e UPA Ana Jacinta	Análise	3000	R$ 95,00	R$ 285.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2				R$ 285.000,00
LOTE 3– EXAMES COMPLEMENTARES NA APS				
Item / Descrição	**Unidade**	**Qtd. Estimada (12 meses)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
HTLV I-II por método LIA ou Western Blot - confirmatório	Análise	60	R$ 441,50	R$ 26.490,00
Exames de Sorologia (ELISA) para diagnóstico confirmatório de Dengue	Análise	5000	R$ 57,62	R$ 288.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3				**R$314.590,00**
VALOR TOTAL		R$ 8.432.656,37		

ANEXO VI

MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO, ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO (IGD) E CRITÉRIOS DE GLOSAS

1. OBJETIVO

O presente Anexo estabelece os critérios para acompanhamento da execução contratual, avaliação do desempenho da contratada, apuração do Índice Geral de Desempenho (IGD), adoção de medidas corretivas e aplicação de glosas decorrentes de serviços não executados ou executados em desconformidade com as obrigações contratuais.

A avaliação de desempenho prevista neste Anexo constitui instrumento de acompanhamento da qualidade e da regularidade da execução contratual, não

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

substituindo a fiscalização ordinária, a medição dos serviços, os procedimentos de liquidação e pagamento ou a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência.

2. ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO (IGD)

O Índice Geral de Desempenho (IGD) será apurado **bimestralmente** pela fiscalização contratual, considerando a soma das pontuações dos indicadores previstos neste Anexo, observados os respectivos pesos:

Indicador	Peso
Qualidade dos serviços laboratoriais	**35%**
Cumprimento dos prazos de liberação dos exames	**25%**
Disponibilidade dos sistemas e integração	**20%**
Execução operacional dos serviços	**20%**
TOTAL	**100%**

2.1 Para fins de apuração do IGD, cada indicador será avaliado com base nas evidências produzidas durante o respectivo período de avaliação, considerando exclusivamente ocorrências de responsabilidade comprovada da CONTRATADA.

2.2 As ocorrências decorrentes de fatos atribuíveis exclusivamente à CONTRATANTE, caso fortuito, força maior ou outras situações devidamente justificadas não serão consideradas para redução da pontuação da CONTRATADA.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES

3.1 Cada indicador será avaliado conforme o atingimento da respectiva meta ou dos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

parâmetros objetivos estabelecidos neste Anexo.

3.2 Para cada indicador serão atribuídos:

Resultado	**Pontuação**
Meta atingida	100% do peso
Meta parcialmente atingida	50% do peso
Meta não atingida	0% do peso

3.3 Considera-se **meta atingida** quando o resultado apurado atender integralmente ao parâmetro estabelecido para o respectivo indicador.

3.4 Considera-se **meta parcialmente atingida** quando o resultado ficar dentro da faixa intermediária de tolerância definida para o respectivo indicador, conforme os parâmetros estabelecidos neste Anexo.

3.5 Considera-se **meta não atingida** quando o resultado ultrapassar o limite estabelecido para a faixa intermediária de tolerância do respectivo indicador.

3.6 A classificação de "meta parcialmente atingida" não será utilizada mediante avaliação subjetiva da fiscalização, devendo decorrer exclusivamente dos parâmetros quantitativos ou objetivos definidos neste Anexo.

4. METAS E PARÂMETROS DOS INDICADORES

4.1 Qualidade dos serviços laboratoriais – peso 35%

A qualidade dos serviços laboratoriais será avaliada considerando os indicadores de qualidade previstos no Termo de Referência, especialmente:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

Parâmetro	Meta atingida	Meta parcialmente atingida	Meta não atingida
Índice de satisfação dos usuários	≥ 85%	80% a 84,99%	< 80%
Índice de recoletas imputáveis à CONTRATADA	≤ 2%	> 2% até 3%	> 3%
Índice de amostras comprometidas imputáveis à CONTRATADA	≤ 1%	> 1% até 2%	> 2%

4.1.1 Para fins de atribuição da pontuação do indicador "Qualidade dos serviços laboratoriais", será considerada a avaliação conjunta dos parâmetros acima.

4.1.2 O indicador será considerado:

I – **meta atingida**, quando todos os parâmetros atingirem as respectivas metas;

II – **meta parcialmente atingida**, quando pelo menos um dos parâmetros estiver na faixa intermediária e nenhum estiver na faixa de meta não atingida;

III – **meta não atingida**, quando pelo menos um dos parâmetros estiver na faixa de meta não atingida.

4.2 Cumprimento dos prazos de liberação dos exames – peso 25%

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

Será considerado o percentual de exames disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, considerando os prazos específicos aplicáveis a cada tipo de exame.

Resultado	Classificação
≥ 95% dos exames dentro do prazo	Meta atingida
≥ 90% e < 95%	Meta parcialmente atingida
< 90%	Meta não atingida

4.2.1 Não serão considerados, para fins de avaliação negativa da CONTRATADA, atrasos decorrentes de indisponibilidade ou falha de sistemas da CONTRATANTE, informações ou autorizações não disponibilizadas tempestivamente pela CONTRATANTE, ou outras circunstâncias comprovadamente alheias à responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 Disponibilidade dos sistemas e integração – peso 20%

Será considerada a disponibilidade dos sistemas informatizados necessários à execução contratual, incluindo a integração com os sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Disponibilidade	Classificação
≥ 99%	Meta atingida
≥ 97% e < 99%	Meta parcialmente atingida
< 97%	Meta não atingida

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

4.3.1 Para fins de apuração, serão consideradas as indisponibilidades comprovadamente imputáveis à CONTRATADA, excluídas as interrupções decorrentes de manutenção previamente programada e comunicada, falhas de infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE, serviços de terceiros não controláveis pela CONTRATADA ou outros eventos devidamente justificados.

4.4 Execução operacional dos serviços – peso 20%

Será avaliada a regularidade da execução das atividades operacionais previstas no Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável, coleta, transporte, acondicionamento, identificação, rastreabilidade, funcionamento dos pontos de coleta, continuidade dos serviços e demais obrigações operacionais.

Resultado	**Classificação**
Cumprimento ≥ 95% das obrigações verificadas	Meta atingida
Cumprimento ≥ 90% e < 95%	Meta parcialmente atingida
Cumprimento < 90%	Meta não atingida

4.4.1 A fiscalização deverá registrar as ocorrências utilizadas para a apuração do indicador, identificando a obrigação descumprida, a data, a unidade envolvida, a evidência correspondente e a responsabilidade atribuída à CONTRATADA.

5. APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO IGD

5.1 O IGD será obtido pela soma das pontuações atribuídas aos cinco indicadores, considerando os respectivos pesos.

5.2 Para cada indicador será atribuída a pontuação correspondente a 100%, 50% ou 0% de seu peso, conforme os critérios estabelecidos neste Anexo.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

5.3 O resultado final será expresso em escala de 0 a 100 pontos.

5.4 O IGD será classificado da seguinte forma:

IGD	Classificação	Providência
95 a 100 pontos	Excelente	Manutenção da execução contratual
90 a 94,99 pontos	Adequado	Manutenção da execução contratual e recomendações de melhoria, quando necessárias
80 a 89,99 pontos	Atenção	Apresentação de Plano de Ação
Inferior a 80 pontos	Insatisfatório	Apresentação de Plano de Ação e adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive glosas quando caracterizada ocorrência passível de desconto

5.5 A classificação do IGD, isoladamente, **não implicará glosa automática de percentual sobre a fatura**.

5.6 A obtenção de IGD inferior a 80 (oitenta) pontos ensejará a adoção das medidas de acompanhamento e correção previstas neste Anexo e no Contrato, sem prejuízo da aplicação de glosa quando houver serviço não executado ou executado em desconformidade, nos termos do item 6.

6. CRITÉRIOS DE GLOSAS

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

6.1 Poderão ser objeto de glosa os serviços que não tenham sido executados, que tenham sido executados em desconformidade com as especificações contratuais ou cuja remuneração não seja devida em razão de falha imputável à CONTRATADA.

6.2 A glosa deverá guardar correspondência com a ocorrência que lhe deu causa e, sempre que possível, corresponderá ao valor do serviço ou atividade não executada ou executada em desconformidade.

6.3 Poderão ser objeto de glosa, quando caracterizada responsabilidade da CONTRATADA:

I – serviços não executados;

II – exames realizados em desacordo com as especificações contratuais e que não possam ser aproveitados pela CONTRATANTE;

III – recoletas decorrentes de falha imputável à CONTRATADA;

IV – perda, troca, identificação incorreta ou comprometimento de amostras por responsabilidade da CONTRATADA;

V – exames duplicados ou indevidamente registrados;

VI – exames cuja execução não possa ser comprovada mediante documentação ou registros idôneos;

VII – descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para liberação dos exames, quando a ocorrência representar serviço não prestado conforme as condições contratadas;

VIII – transporte ou corrida não realizada, quando houver remuneração específica correspondente;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

IX – indisponibilidade injustificada de sistemas ou funcionalidades cuja disponibilização constitua obrigação contratual e cuja ocorrência resulte em serviço não prestado ou executado em desconformidade;

X – falhas na execução das coletas, do transporte de amostras ou da operação dos pontos de coleta que resultem em serviço não executado ou que necessite ser repetido por responsabilidade da CONTRATADA;

XI – demais serviços ou atividades cuja execução seja expressamente prevista no Termo de Referência e que não tenham sido comprovadamente realizados.

6.4 A glosa será calculada com base no valor unitário contratado do serviço ou atividade correspondente à ocorrência, sempre que houver preço unitário específico.

6.5 Quando a ocorrência não corresponder diretamente a item com preço unitário próprio, a eventual glosa somente será aplicada quando houver critério de cálculo previamente estabelecido no Contrato ou no Termo de Referência.

6.6 A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de aplicação de multa ou outras sanções administrativas quando a conduta também caracterizar infração contratual, observada a legislação aplicável e o devido processo administrativo.

6.7 A aplicação de glosa observará o contraditório e a ampla defesa, mediante ciência da CONTRATADA acerca da ocorrência, dos elementos que a fundamentam e do respectivo cálculo.

6.8 Não haverá glosa quando a ocorrência decorrer comprovadamente de fato imputável à CONTRATANTE, caso fortuito, força maior ou outra circunstância alheia à responsabilidade da CONTRATADA.

7. MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

Item fiscalizado	Evidência	Periodicidade
Qualidade dos serviços laboratoriais	Relatórios técnicos, registros laboratoriais, indicadores de recoleta, amostras comprometidas e registros de satisfação	Contínua, com consolidação bimestral
Cumprimento dos prazos de liberação dos exames	Sistema informatizado, registros de solicitação, recebimento e disponibilização dos resultados e relatórios operacionais	Contínua, com consolidação bimestral
Disponibilidade dos sistemas e integração	Relatórios dos sistemas, registros de indisponibilidade e registros de integração	Contínua, com consolidação bimestral
Disponibilidade da solução de gasometria arterial beira-leito	Registros de utilização, manutenção, indisponibilidade, chamados técnicos e substituição de equipamentos	Contínua, com consolidação bimestral
Execução operacional dos serviços	Relatórios de fiscalização, registros de coleta, transporte, rastreabilidade, funcionamento dos pontos e demais registros operacionais	Contínua, com consolidação bimestral

Av. Coronel José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela – CEP: 19010-081.
(18) 3226-0920
sms@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

7.1 As evidências utilizadas para a apuração do IGD deverão ser mantidas nos autos do acompanhamento contratual, de forma a permitir a verificação dos critérios utilizados pela fiscalização.

7.2 Sempre que a avaliação resultar em pontuação parcial ou zero em qualquer indicador, a fiscalização deverá registrar os fatos e os elementos objetivos que fundamentaram a classificação.

8. PLANO DE AÇÃO E MEDIDAS CORRETIVAS

8.1 Sempre que o IGD for inferior a 90 (noventa) pontos, apurado na avaliação bimestral, ou quando forem identificadas ocorrências relevantes que possam comprometer a qualidade, continuidade ou regularidade dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Ação no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

I – identificação da ocorrência e de suas causas;

II – medidas corretivas e preventivas propostas;

III – responsável pela implementação de cada medida;

IV – cronograma de execução;

V – forma de acompanhamento da efetividade das medidas adotadas.

8.3 A apresentação ou aprovação do Plano de Ação não afastará a obrigação da CONTRATADA de corrigir imediatamente falhas que comprometam a continuidade ou a segurança dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

8.4 O descumprimento injustificado das medidas previstas no Plano de Ação poderá ser considerado na fiscalização contratual e ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aplicação do Índice Geral de Desempenho (IGD), da Matriz de Fiscalização, do Plano de Ação e das glosas constitui instrumento de acompanhamento da execução contratual e não afasta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência.

9.2 A avaliação bimestral do IGD não impede que a fiscalização registre ocorrências, determine correções, promova as medidas de medição e faturamento cabíveis, aplique glosas nos casos previstos neste Anexo ou adote outras medidas administrativas cabíveis sempre que constatadas irregularidades durante a execução contratual.

9.3 A apuração do IGD não substitui os critérios específicos de medição da produção, os quais permanecerão vinculados aos serviços efetivamente executados, comprovados e homologados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e da legislação aplicável.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Lote	Itens	Descrição	Unidade de Medida	QUANT. Estimativa	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total do Lote

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

1	1	EXAMES LABORATORIAIS (TABELA SUS — APS) Conforme Tabela 1 Anexo 1 do TR	Conjunto	1	R$ 6.624.210,70	R$ 6.624.210,70	
	2	Coleta domiciliar	Coleta	2160			
	3	EXAMES LABORATORIAIS (TABELA SUS — RUE) Conforme Tabela 2 Anexo 2 do TR	Conjunto	1	R$ 930.980,67	R$ 930.980,67	
	4	Retirada e transporte das amostras das UPAs e PAs ao laboratório	Corrida	4015			
2	1	Exame gasometria beira-leito	Análise	3000			
3	1	HTLV I-II por método LIA ou Western Blot - confirmatório	Análise	60			
	2	Exames de Sorologia (ELISA) para diagnóstico confirmatório de Dengue	Análise	5000			
Valor total da proposta para 12 meses							*R$*
Validade da Proposta: 60 dias							
Prazo de entrega do objeto: Conforme Termo de Referência							
Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, profissão e endereço.							

Local, _____ de _____ de 2026.

Empresa/CNPJ

Assinatura (representante legal/cargo/CPF/RG)

Assinado por 1 pessoa: JULIANE HUNGARO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5 e informe o código E9ED-6F72-25DA-9FB5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9ED-6F72-25DA-9FB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE HUNGARO DE CARVALHO (CPF 138.XXX.XXX-83) em 10/11/2026 13:33:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/E9ED-6F72-25DA-9FB5